

Autos nº: 0000119-28.2023.8.02.0032

Ação: Processo Administrativo

Nomeante: Juízo de Direito da Única Vara da Comarca de Porto Real do Colégio/Al
Citando(a)(s)/Intimando(a)(s)/Notificando(a)(s): Entidades Públicas ou privadas
com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter
essencial à segurança pública, educação e saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COM PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DE 02/01/2024

O(A) Doutor(a) Antônio Iris da Costa Júnior, Juiz de Direito da Vara do Único
Ofício do Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por
esse Juízo e Cartório da Vara do Único Ofício do Porto Real do Colégio, nos
termos dos autos da Ação de Processo Administrativo, tombado sob nº
0000119-28.2023.8.02.0032, que tem como Requerente: Juízo de Direito da Única
Vara da Comarca de Porto Real do Colégio/Al onde, por meio da Portaria nº 05, de
21 de Outubro de 2023, determinou:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo, a ser cadastrado no SAJ, a fim
de dar efetivo cumprimento as disposições contidas no Provimento nº 13/2023 da
Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (artigos 933 a 946), que
regulam o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações
pecuniárias.

§ 1º. A arrecadação dos valores será feita através de conta judicial vinculada à
unidade gestora, em conta-corrente junto à instituição financeira conveniada com
o Tribunal de Justiça de Alagoas (Banco do Brasil).

§ 2º. A conta será movimentada, única e exclusivamente, por meio de alvará.

§ 3º. Deverá ser requisitada a abertura de conta judicial à instituição
financeira conveniada, devendo constar no ofício enviado que a movimentação da
conta se dará tão somente por meio de alvará judicial, e que, até o décimo dia
de cada mês, deverá a instituição remeter ao Juízo solicitante extrato bancário
discriminado, constando toda a movimentação de entrada e saída de recursos
ocorrida na conta.

Art. 2º. Determinar seja oficiada a Central de Apoio e Acompanhamento de Penas e
Medidas Alternativas – CEAPA/AL, para auxílio dos procedimentos.

Art. 3º. Determinar a publicação de edital com prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de 02 de janeiro de 2024, para convocação de entidades públicas ou
privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de
caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam
às áreas vitais de relevante cunho social, a fim de que apresentem os
respectivos projetos, com as especificações pertinentes, o qual deverá ser
amplamente divulgado, bem como dirigido à
mídia local.

§ 1º. O cadastramento da entidade interessada e do projeto será feito por meio
de formulário próprio a ser disponibilizado na Secretaria deste Juízo, que
integra o ANEXO III do Código de Normas do Estado de Alagoas.

§ 2º. No cadastramento deverá constar a completa qualificação do requerente, seu
endereço, telefone, e-mail e CPF do representante legal, nome do responsável
pelo benefício, sua natureza jurídica, atividade principal e a documentação
pertinente ao objeto do pedido.

§ 3º. Além do disposto no § 2º, em caso de pessoa jurídica de direito privado,
deverá conter o CNPJ da entidade, documentação que comprove sua regular

constituição e atualidade de sua representação. Tratando-se de representante de entidade pública, constará do pedido o ato de nomeação do atual representante legal.

§ 4º. O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o cadastramento deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra o ANEXO IV do Código de Normas do Estado de Alagoas.

Art. 4º. As entidades que pretenderem a obtenção dos benefícios deverão se cadastrar na Secretaria deste Juízo e apresentar os respectivos projetos, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de janeiro de 2024.

§ 1º. A análise e aprovação do projeto e de suas condições pelo Juiz responsável deverá ser precedida de prévio parecer do Ministério Público, que deverá ser cientificado de todo o processo de escolha.

§ 2º. A alocação de recursos à(s) entidade(s) escolhida(s) ficará condicionada ao montante disponível na conta judicial no período de 2 (dois) anos, a contar da data da abertura do edital (02 de janeiro de 2024).

Art. 5º. Determinar seja oficiado as rádios, sites e demais meios de comunicação locais da Comarca (Porto Real do Colégio, São Brás e Olho d'Água Grande), a fim de darem ampla divulgação às disposições do Provimento nº 13/2023 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (artigos 933 a 946), e convidar os responsáveis pelas entidades descritas no art. 3º a comparecerem à Secretaria deste Juízo, a contar de 02 de janeiro de 2024 e observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para cadastramento e apresentação dos respectivos projetos.

Art. 6º. O alcance do projeto será preferencialmente a Comarca local e deverá favorecer toda uma classe ou segmento social, preferencialmente de grande abrangência, vedada a satisfação de interesses pessoais, empresariais, corporativos ou de reduzido número de pessoas, e, caso não haja projeto viável a ser implementado na jurisdição, fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas.

Art. 7º. Poderá este Juízo dar deferimento parcial ao pedido, tanto no que se refere à sua abrangência como também ao seu valor.

Parágrafo único. Poderá também alterar o valor a ser liberado, se apurar, de ofício ou por provocação do Ministério Público, que existe disponibilidade no mercado

de oferta de bem ou serviço, com idêntica ou superior qualidade, por preço inferior ao orçamento apresentado.

Art. 8º. Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de um banco de dados no Juízo e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do recebimento (data do protocolo) dos projetos apresentados.

Art. 9º. As contas deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo previsto para execução dos projetos, devendo ser enviado relatório à unidade gestora, observada as disposições do art. 944 Provimento nº 13/2023

da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua edição.

Publique-se no átrio do Fórum. Porto Real do Colégio/AL, 21 de outubro de 2023.
ANTONIO IRIS DA COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito.

E para que não se alegue ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade, Estado de Alagoas, aos 30 de novembro de 2023. Eu, _____
Marcelle Torres Tenório Cavalcante, que digitei e subscrevi.

Antônio Iris da Costa Júnior
Juiz de Direito